DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1362 | Página 1 de 2 | Segunda-feira, 18 de setembro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Homologação/Ratificação

O Prefeito de Altinópolis no uso de suas atribuições legais e diante do processo instaurado promove a Homologação e a Ratificação do processo de Dispensa nº 113/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL CNPJ 00.331.788/0012-71 Valor R$ 33.810,00. Fundamentação: art 75, II, 14.133/21. Altinópolis, 18 de setembro de 2023. José Roberto Ferracin Marques – Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1362 | Página 2 de 2 | Segunda-feira, 18 de setembro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

COMUNICADO

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A Câmara de Altinópolis informa a todos os seus fornecedores que está em vigor a nova regra para retenção do Imposto de Renda na fonte expedida pela Receita Federal do Brasil.

Trata-se da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

De conformidade com o **Decreto Municipal nº 76, de 12 de setembro de 2023, aos pagamentos realizados a pessoa jurídica pelo Poder Legislativo de Altinópolis/SP a partir da data do referido Decreto deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda – IR**, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a IN RFB nº 1.234, 11/01/2012.

Em caso de imunidade, isenção e/ou dispensa, o fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição, com o respectivo amparo legal, para evitar a retenção de imposto no momento do pagamento.

Solicitamos especial atenção par o cumprimento da norma mencionada quando da emissão da nota fiscal, de forma que deverá constar na NF o valor do imposto de acordo com as normas vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL